



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2022

Nº 2230

ANO XXII

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
CÂMARA	2
CULTURA	3
EDUCAÇÃO	4
PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA	14
SEGURANÇA PÚBLICA	14
URBANISMO	15
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	17
FIEC	17
SAAE	22

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2021

EDITAL Nº. 219/2021

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20 (vinte) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pelo Pregoeiro, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, RODRIGO TONELOTTO, LICITALIMP COMERCIAL LTDA., ZOOM COMERCIAL EIRELI, ALNIL HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA., INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES,

ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI e COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA., observadas às exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 18 de janeiro de 2022

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, irá contratar **empresa especializada para a execução de serviços de adequação das instalações da rede de hidrantes com instalação de casa de bombas e equipamentos, incluindo o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários**, conforme Termo de Referência, Projetos Executivos, planilhas e demais documentos, disponíveis no site da Câmara Municipal de Indaiatuba, na página: <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/dispensa-de-licitacao/em-andamento/adequaca-do-sistema-de-hidrantes/>

As propostas poderão ser enviadas **até às 17h do dia 26 de janeiro de 2022** para o e mail: compras3@indaiatuba.sp.leg.br.

Demais informações podem ser obtidas através do telefone **(19) 3885-7700**.

A aquisição será realizada com base no artigo 75 inciso I da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.

Indaiatuba, 20 de janeiro de 2022.

Jorge Luis Lepinsk

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CULTURA



**Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Cultura
Departamento de Preservação e Memória**

PAUTA PARA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO - BIÊNIO 2021/2023 - EM 25.01.22 – HORÁRIO 08H

Local: Casa da Memória José Luiz Sigrist – Rua das Primaveras, 450 – Jardim Pompéia

Assuntos a serem discutidos ou deliberados:

- 01.**Verificação do quórum;
- 02.**Leitura e aprovação da ata anterior;
- 03.**Regimento Interno;
- 04.**Leitura do parecer do relator, Processo Administrativo 10890/2020;
- 05.**Assuntos atinentes ao Conselho;
- 06.**Agenda e pauta para a próxima reunião;
- 07.**Registro de presença de convidados.

Observações: Somente serão discutidos os assuntos listados na pauta, outros assuntos sugeridos pelos conselheiros que não estão nesta pauta serão discutidos ao final da reunião ou colocados na pauta da próxima.

Indaiatuba, 20 de janeiro de 2022

Osni Wulf - Presidente

EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Dispõe sobre a homologação do Calendário Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba para o ano letivo de 2022 e convoca os Professores para as atividades programadas.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.507/1998, Lei Complementar nº 46/2018 e Lei Complementar nº 47/2018:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº. 9.394/1996 sobre o cumprimento dos dias letivos;

CONSIDERANDO, a homologação do Calendário Escolar 2022 pelo Conselho Municipal de Educação em 16/12/2021;

CONSIDERANDO, que o Sistema Municipal de Educação de Indaiatuba tem autonomia para regulamentar e estabelecer os dias de efetivo trabalho escolar, bem como as atividades de estudos e planejamento para os Professores.

RESOLVE:

Art. 1º – Legitimar a homologação do Calendário Escolar para o Ensino Fundamental (regular, supletivo e especial) e para a Educação Infantil (Pré-Escola e Creche) e as grades curriculares da Educação Infantil – Pré-Escola, Ensino Fundamental regular e supletivo, e Educação Especial Exclusiva – EEE, que integram esta Resolução.

Art. 2º – Consideram-se dias letivos (efetivo trabalho escolar) aqueles em que, com a presença dos alunos e sob a orientação dos Professores Docentes, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas que assegurem efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 1º – Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos conforme legislação pertinente, ainda que esta reposição venha a efetivar-se excepcionalmente aos sábados.

§ 2º – A realização de eventos ou de atividades não previstas no Calendário Escolar homologado



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

deverá ser encaminhada para análise dos Professores Supervisores Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Os Professores da Rede Municipal de Ensino ficam convocados para cumprir integralmente o Calendário Escolar homologado, obedecendo ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº. 9.394/1996, artigo 13, inciso V, e a Lei Complementar nº 65/2020.

Parágrafo Único – Os Professores Gestores/Coordenadores devem cumprir e fazer cumprir todas as atividades constantes do Calendário Escolar homologado.

Art. 4º – Aos Professores da Rede Municipal de Ensino (Docentes I, II e III) será considerada convocação para cumprir as atividades constantes do Calendário Escolar que constituem ou não dia letivo, a média diária da jornada semanal somada à carga suplementar. A convocação para tais atividades deverá ser realizada pela Unidade Escolar sede de atribuição.

§ 1º- Para a aferição da frequência dos Professores Docentes, será considerada, para desconto das faltas nas atividades constantes do Calendário Escolar que constituem ou não dia letivo, a média diária da jornada semanal somada à carga suplementar.

§ 2º - A média da jornada diária a ser considerada para aferição da frequência e convocações para cumprimento do Calendário Escolar, respeitará ao disposto no Manual de Preenchimento da Planilha de Controle de Pontuação - PCP, que será regulamentado em Resolução Municipal.

Art. 5º – Será considerada convocação para serviço extraordinário, o número de horas cumpridas (além da jornada semanal) que exceder à média diária da jornada de trabalho semanal do Professor, dentro dos limites legais. Tal convocação deverá ser expressa em documento assinado pelo superior hierárquico.

Art. 6º – Termos aditivos que venham a alterar o Calendário Escolar ora homologado, não alterarão o disposto nos Artigos 4º e 5º desta Resolução.

Parágrafo Único – Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado deverá ser submetida à apreciação prévia do Professor Supervisor Educacional e encaminhada à Secretaria Municipal de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

Educação para nova homologação.

Artigo 7º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Resolução será fixada nas Unidades Escolares e entrará em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagirão a 03 de janeiro de 2022.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Indaiatuba, 19 de janeiro de 2022.

PROF. ME. HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR
Secretário Municipal de Educação



CALENDRÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO DE 2022 - EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNDAMENTO LEGAL: Resolução SME Nº 01/2022

Mês / Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	ATIVIDADES CULTURAIS	DIAS DE AULA	DIAS LETIVOS		
Janeiro	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	-	-	-	-	
Fevereiro	F	FE	RP	RP	S	D	PL	PPP	*	*	RPM	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	PF	*	*	*	*	14	14		
Março	PF	FE	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	*	*	*	FE	S	D	*	*	S	D	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	21	21		
Abril	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	FE	S	D	*	*	*	*	FE	PF	S	D	*	*	*	CC	RP	S	*	17	17		
Mai	D	*	*	*	*	*	RP	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	*	*	22	22		
Junho	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	AC	D	*	*	*	FE	PF	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	1	20	21		
Mês / Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
Julho	*	S	D	*	*	*	CC	RP	S	D	*	*	RC	RC	RC	S	D	RC	RC	RC	RP	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	6	6			
Agosto	*	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	23	23		
Setembro	*	*	S	D	*	*	FE	*	*	S	D	*	*	*	*	AC	D	S	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	CC	RP	*	1	20	21		
Outubro	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	FE	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	RP	S	D	PF	18	18			
Novembro	PF	FE	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	PF	FE	*	*	CN	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	AA	RP	*	17	17			
Dezembro	CC	RP	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	*	S	D	*	AF	PPP	RC	RC	S	D	RC	RC	RC	RC	S	14	14			
																	TOTAL			200																

LEGENDA

- * Dia Letivo
- FE Feriado
- S/D Sábado/Domingo
- F Férias Docente
- RC Recesso Escolar
- FE Feriado Escolar
- PF Ponto Facultativo
- PL Planejamento
- AF Avaliação Final
- AC Atividade Cultural
- AA Atribuição de Aula
- PPP Projeto Político Pedagógico
- RPM Reunião de Pais e Mestres
- RP Reunião Pedagógica
- CC Conselho de Classe (CCA, CAP CCT)
- CN Consórcio de Classe Negra

ATIVIDADES SEM PREJUÍZO DOS DIAS LETIVOS

REUNIOES DO CONSELHO DE ESCOLA	08/02 a 11/02
REUNIOES DE PAIS E MESTRES	08 a 11/02/2022
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS	25/02/2022
CONSELHO DELIBERATIVO	18/02/2022
DIRETORIA EXECUTIVA	18/02/2022

AVALIAÇÃO MUNICIPAL DO DESEMPENHO DO ALUNO

FUNDAMENTAL	15 e 16/02/2022
INFANTIL	07 a 18/03/2022

REUNIOES DO CONSELHO DE ESCOLA

23/06/2022	22/09/2022	15/12/2022
08/07/2022	30/09/2022	02/12/2022
CONSELHO FISCAL		
05/08/2022	16/12/2022	05/08/2022
05/08/2022	16/12/2022	
15 e 16/02/2022	25 e 26/10/2022	
07 a 18/03/2022	03 a 14/10/2022	

PERIODO

Bimestre	Período	Total de dias
1º	08/02 a 28/04	52
2º	02/05 a 08/07	49
3º	22/07 a 30/09	50
4º	03/10 a 20/12	49

HOMOLOGADO EM 14/01/22
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Helena da Silva Luiz Junior
 Secretário Municipal de Educação

PELA HOMOLOGAÇÃO _____
 PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL

VISTO EM _____
 PROFESSOR GESTOR

APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 16/1/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GRADE CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Unidade Escolar: _____

Ano Letivo: 2022

Tipo de Atendimento: EJA (Anos Iniciais do Ensino Fundamental)

Carga Horária: 800 horas anuais/20 horas semanais		Termos		
Legislação	Disciplinas	Termo I	Termo II	
Lei Federal nº 9.394/96	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	7	7
		História	1	1
		Geografia	1	1
		Matemática	6	6
		Ciências	1	1
		Arte *	2	2
		Educação Física*	2	2
	Total da Base Comum		20	20
Total Geral		20	20	

Ensino Religioso : na forma do artigo 33 da LDB

*Educação Física: será ministrada fora do horário regular de aulas, conforme Lei Federal nº 10.793/2003

* Lei Federal 13.415/2017 alterou o art. 26,§2º da LDB

 Professor Supervisor Educacional

 Prof. ME Heleno da Silva Luiz Junior
 Secretário Municipal de Educação

Aprovação do Conselho Municipal de Educação:

Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GRADE CURRICULAR EDUCAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVA

Unidade Escolar: _____

Ano Letivo: 2022

Tipo de atendimento: Educação Especial Exclusiva

Carga Horária Anual: 800 horas anuais		Carga Horária Semanal: 20 horas semanais	
Legislação	Disciplinas		
Lei Federal nº 9.394/96	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	7
		História	1
		Geografia	1
		Matemática	6
		Ciências	1
		Arte *	2
		Educação Física	2
	Total da Base Nacional Comum		20
Total Geral		20	

Ensino Religioso : na forma do artigo 33 da LDB

* Lei Federal 13.415/2017 alterou o art. 26,§2º da LDB

Professor Supervisor Educacional

Prof. ME Heleno da Silva Luiz Junior
Secretário Municipal de Educação

Aprovação do Conselho Municipal de Educação:

Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GRADE CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

Unidade Escolar: _____

Ano Letivo: 2022

Tipo de atendimento: 1º ao 5º ano

Carga Horária: 800 horas anuais/ 20 horas semanais		Ciclo de Aprendizagem I			Ciclo de Aprendizagem II		
Legislação	Disciplinas	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	
Lei Federal nº 9.394/96	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	9	8	8	7	7
		História	1	1	1	2	2
		Geografia	1	1	1	2	2
		Matemática	8	8	8	7	7
		Ciências	2	2	2	2	2
		Arte *	2	2	2	2	2
		Educação Física	2	2	2	2	2
	Total da Base Nacional Comum	25	24	24	24	24	
	Parte Diversificada	Filosofia	----	1	1	1	1
Total Geral		25	25	25	25	25	

Ensino Religioso : na forma do artigo 33 da LDB

* Lei Federal 13.415/2017 alterou o art. 26,§2º da LDB

 Professor Supervisor Educacional

 Prof. ME Heleno da Silva Luiz Junior
 Secretário Municipal de Educação

Aprovação do Conselho Municipal de Educação:

Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GRADE CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidade Escolar: _____

Ano Letivo: 2022

Tipo de atendimento: Pré- Escola

Carga Horária: 800 horas anuais/20 horas semanais		Pré-Escola	
Legislação	Campos de Experiências	Etapa I	Etapa II
Lei Federal nº 9.394/1996 - DCN (Diretrizes Curriculares Nacionais), BNCC (Base Nacional Curricular Comum) e Orientações Curriculares da Rede Municipal de Ensino	I - O eu, o outro e o nós	2	2
	II - Corpo, gestos e movimentos	4	4
	III - Traços, sons, cores e formas	4	4
	IV - Escuta, fala, pensamento e imaginação	6	6
	V - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	4	4
	Total Geral	20	20

 Professor Supervisor Educacional

 Prof. ME Heleno da Silva Luiz Junior
 Secretário Municipal de Educação

Aprovação do Conselho Municipal de Educação:

Data:

PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E GENTECH CONSTRUÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 15/04/2021 – Objeto: Registro de Preços para elaboração de laudo de avaliação de terrenos urbanos, glebas rurais e urbanas e locações, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses. Valor total estimado do lote: R\$ 113.994,70. Pregão Presencial nº 24/21.

RUBENS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia

SEGURANÇA PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 531/21, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 21/09/21 – Objeto: Registro de Preços para balaclava, bota cano curto e longo, capa para colete balístico, coldre, porta carregador, luva, forração original para capacete, jaqueta, fiel retrátil e outros equipamentos, para uso da Guarda Civil, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total: R\$ 3.096,00 – Pregão Eletrônico: nº 48/21

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 532/21, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E COMERCIAL THIALLI LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 21/09/21 – Objeto: Registro de Preços para balaclava, bota cano curto e longo, capa para colete balístico, coldre, porta carregador, luva, forração original para capacete, jaqueta, fiel retrátil e outros equipamentos, para uso da Guarda Civil, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses- Valor total: R\$ 20.309,46 – Pregão Eletrônico: nº 48/21

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 533/21, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 21/09/21 – Objeto: Registro de Preços para balaclava, bota cano curto e longo, capa para colete balístico, coldre, porta carregador, luva, forração original para capacete, jaqueta, fiel retrátil e outros equipamentos, para uso da Guarda Civil, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses- Valor total: R\$ 77.092,50 – Pregão Eletrônico: nº 48/21

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 534/21, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E RCJR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 21/09/21 – Objeto: Registro de Preços para balaclava, bota cano curto e longo, capa para colete balístico, coldre, porta carregador, luva, forração original para capacete, jaqueta, fiel retrátil e outros equipamentos, para uso da Guarda Civil, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses- Valor total: R\$ 28.699,70 – Pregão Eletrônico: nº 48/21

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 535/21, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 21/09/21 – Objeto: Registro de Preços para balaclava, bota cano curto e longo, capa para

colete balístico, coldre, porta carregador, luva, forração original para capacete, jaqueta, fiel retrátil e outros equipamentos, para uso da Guarda Civil, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total: R\$ 60.339,00 – Pregão Eletrônico: nº 48/21

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 10/22 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. - Data: 03/01/2022 – **Objeto:** O presente contrato tem como objeto serviços de HP de suporte de Hardware e assistência remota de alta qualidade e suporte no local (on-site) para seu hardware das marcas HP e Compaq a ser prestado no Centro de Operações e Inteligência – Avenida Presidente Vargas, nº 1871 – Cidade Nova II – Indaiatuba/SP. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses. valor total do presente contrato de R\$ 47.002,08– Processo nº 30364/21.

SANDRO BEZERRA LIMA

Secretário Municipal de Segurança Pública

URBANISMO

PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 166/21 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 16/03/21 – Objeto:. Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ginástica e placa orientativa para academia da 3ª idade, para instalação em diversas áreas de lazer do município, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. – Valor R\$ 151.000,00 – PP 08/21.

PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 166/21 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 16/03/21 – Objeto:. Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ginástica e placa orientativa para academia da 3ª idade, para instalação em diversas áreas de lazer do município, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. – Valor R\$ 151.000,00 – PP 08/21.

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL (CDL) - DEFERIDA.

Processo Municipal Nº 21569/2021 Data entrada 20/08/2021

Requerente: M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: Rua Doutor Jalma Jurado, 239 - Distrito Empresarial Bartolomai

Atividade: (a ser) desenvolvida no local: Escritório Administrativo

Atividade que consta(rá) no cartão do CNPJ: Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEC

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

Publicação dos valores dos cargos e empregos públicos da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, de acordo com o Artigo 39, parágrafo 6º Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º19 de 04/06/1998 – DOU 05/06/1998.

Situação em 31/12/2021.

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo: Agente de Serviços Administrativos

REFERÊNCIA: EF - I

	1 (até 3a)	2 (até 6a)	3 (até 9a)	4 (até 12a)	5 (até 15a)	6 (até 18a)	7 (até 21a)	8 (até 24a)	9 (até 27a)	10 (até 30 a)	11 (até 33a)	12 (até 36a)	13 (até 39a)	14 (até 41a)	15 (até 45a)
A (10)	1.377,88	1.419,22	1.461,79	1.505,65	1.550,82	1.597,34	1.645,26	1.694,62	1.745,46	1.797,82	1.851,76	1.907,31	1.964,53	2.023,46	2.084,17
B (15)	1.446,77	1.490,18	1.534,88	1.580,93	1.628,36	1.677,21	1.727,52	1.779,35	1.832,73	1.887,71	1.944,34	2.002,67	2.062,75	2.124,64	2.188,38
C (20)	1.515,67	1.561,14	1.607,97	1.656,21	1.705,90	1.757,07	1.809,79	1.864,08	1.920,00	1.977,60	2.036,93	2.098,04	2.160,98	2.225,81	2.292,58
D (25)	1.598,34	1.662,27	1.728,77	1.797,92	1.869,83	1.944,63	2.022,41	2.103,31	2.187,44	2.274,94	2.365,93	2.460,57	2.559,00	2.661,35	2.767,81
E (30)	1.694,79	1.762,58	1.833,09	1.906,41	1.982,67	2.061,97	2.144,45	2.230,23	2.319,44	2.412,22	2.508,71	2.609,06	2.713,42	2.821,95	2.934,83
F (35)	1.805,02	1.886,25	1.971,13	2.059,83	2.152,52	2.249,39	2.350,61	2.456,39	2.566,92	2.682,44	2.803,15	2.929,29	3.061,10	3.198,85	3.342,80
G (40)	1.929,03	2.015,84	2.106,55	2.201,35	2.300,41	2.403,92	2.512,10	2.625,15	2.743,28	2.866,73	2.995,73	3.130,54	3.271,41	3.418,62	3.572,46

Cargos: Assistente de Serviços Administrativos, Encarregado de Serviços

REFERÊNCIA: EM - I

	1 (até 3a)	2 (até 6a)	3 (até 9a)	4 (até 12a)	5 (até 15a)	6 (até 18a)	7 (até 21a)	8 (até 24a)	9 (até 27a)	10 (até 30 a)	11 (até 33a)	12 (até 36a)	13 (até 39a)	14 (até 41a)	15 (até 45a)
A (10)	1.709,40	1.760,68	1.813,50	1.867,91	1.923,94	1.981,66	2.041,11	2.102,35	2.165,42	2.230,38	2.297,29	2.366,21	2.437,20	2.510,31	2.585,62
B (15)	1.794,87	1.848,72	1.904,18	1.961,30	2.020,14	2.080,75	2.143,17	2.207,46	2.273,69	2.341,90	2.412,16	2.484,52	2.559,06	2.635,83	2.714,90
C (20)	1.880,34	1.936,75	1.994,85	2.054,70	2.116,34	2.179,83	2.245,22	2.312,58	2.381,96	2.453,42	2.527,02	2.602,83	2.680,92	2.761,34	2.844,18
D (25)	1.982,90	2.062,22	2.144,71	2.230,50	2.319,72	2.412,51	2.509,01	2.609,37	2.713,74	2.822,29	2.935,18	3.052,59	3.174,69	3.301,68	3.433,75
E (30)	2.102,56	2.186,66	2.274,13	2.365,10	2.459,70	2.558,09	2.660,41	2.766,83	2.877,50	2.992,60	3.112,31	3.236,80	3.366,27	3.500,92	3.640,96
F (35)	2.239,31	2.340,08	2.445,39	2.555,43	2.670,42	2.790,59	2.916,17	3.047,40	3.184,53	3.327,83	3.477,59	3.634,08	3.797,61	3.968,50	4.147,09
G (40)	2.393,16	2.500,85	2.613,39	2.730,99	2.853,89	2.982,31	3.116,52	3.256,76	3.403,31	3.556,46	3.716,50	3.883,75	4.058,52	4.241,15	4.432,00

Cargo: Motorista Escolar**REFERÊNCIA: EM - II**

	1 (até 3a)	2 (até 6a)	3 (até 9a)	4 (até 12a)	5 (até 15a)	6 (até 18a)	7 (até 21a)	8 (até 24a)	9 (até 27a)	10 (até 30 a)	11 (até 33a)	12 (até 36a)	13 (até 39a)	14 (até 41a)	15 (até 45a)
A (10)	1.968,40	2.027,45	2.088,28	2.150,92	2.215,45	2.281,92	2.350,37	2.420,88	2.493,51	2.568,32	2.645,37	2.724,73	2.806,47	2.890,66	2.977,38
B (15)	2.066,82	2.128,82	2.192,69	2.258,47	2.326,22	2.396,01	2.467,89	2.541,93	2.618,19	2.696,73	2.777,63	2.860,96	2.946,79	3.035,19	3.126,25
C (20)	2.165,24	2.230,20	2.297,10	2.366,02	2.437,00	2.510,11	2.585,41	2.662,97	2.742,86	2.825,15	2.909,90	2.997,20	3.087,11	3.179,73	3.275,12
D (25)	2.283,34	2.374,68	2.469,66	2.568,45	2.671,19	2.778,04	2.889,16	3.004,72	3.124,91	3.249,91	3.379,91	3.515,10	3.655,71	3.801,94	3.954,01
E (30)	2.421,13	2.517,98	2.618,70	2.723,44	2.832,38	2.945,68	3.063,50	3.186,04	3.313,49	3.446,03	3.583,87	3.727,22	3.876,31	4.031,36	4.192,62
F (35)	2.578,60	2.694,64	2.815,90	2.942,62	3.075,03	3.213,41	3.358,01	3.509,12	3.667,03	3.832,05	4.004,49	4.184,70	4.373,01	4.569,79	4.775,43
G (40)	2.755,76	2.879,77	3.009,36	3.144,78	3.286,30	3.434,18	3.588,72	3.750,21	3.918,97	4.095,32	4.279,61	4.472,19	4.673,44	4.883,75	5.103,52

Cargos: Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Informática, Técnico em Comunicação, Monitor de Química**REFERÊNCIA: EM - III**

	1 (até 3a)	2 (até 6a)	3 (até 9a)	4 (até 12a)	5 (até 15a)	6 (até 18a)	7 (até 21a)	8 (até 24a)	9 (até 27a)	10 (até 30 a)	11 (até 33a)	12 (até 36a)	13 (até 39a)	14 (até 41a)	15 (até 45a)
A (10)	2.331,00	2.400,93	2.472,96	2.547,15	2.623,56	2.702,27	2.783,34	2.866,84	2.952,84	3.041,43	3.132,67	3.226,65	3.323,45	3.423,15	3.525,85
B (15)	2.447,55	2.520,98	2.596,61	2.674,50	2.754,74	2.837,38	2.922,50	3.010,18	3.100,48	3.193,50	3.289,30	3.387,98	3.489,62	3.594,31	3.702,14
C (20)	2.564,10	2.641,02	2.720,25	2.801,86	2.885,92	2.972,49	3.061,67	3.153,52	3.248,13	3.345,57	3.445,94	3.549,31	3.655,79	3.765,47	3.878,43
D (25)	2.703,96	2.812,12	2.924,60	3.041,59	3.163,25	3.289,78	3.421,37	3.558,23	3.700,56	3.848,58	4.002,52	4.162,62	4.329,13	4.502,29	4.682,38
E (30)	2.867,13	2.981,82	3.101,09	3.225,13	3.354,14	3.488,30	3.627,83	3.772,95	3.923,87	4.080,82	4.244,05	4.413,81	4.590,37	4.773,98	4.964,94
F (35)	3.053,61	3.191,02	3.334,62	3.484,68	3.641,49	3.805,35	3.976,59	4.155,54	4.342,54	4.537,95	4.742,16	4.955,56	5.178,56	5.411,60	5.655,12
G (40)	3.263,40	3.410,25	3.563,71	3.724,08	3.891,67	4.066,79	4.249,80	4.441,04	4.640,88	4.849,72	5.067,96	5.296,02	5.534,34	5.783,38	6.043,64

Cargos: Bibliotecário, Analista de Comunicação, Controlador interno, Especialista em Tecnologia da Informação**REFERÊNCIA: ES - I**

	1 (até 3a)	2 (até 6a)	3 (até 9a)	4 (até 12a)	5 (até 15a)	6 (até 18a)	7 (até 21a)	8 (até 24a)	9 (até 27a)	10 (até 30 a)	11 (até 33a)	12 (até 36a)	13 (até 39a)	14 (até 41a)	15 (até 45a)
A (10)	4.144,00	4.268,32	4.396,37	4.528,26	4.664,11	4.804,03	4.948,15	5.096,60	5.249,50	5.406,98	5.569,19	5.736,27	5.908,35	6.085,60	6.268,17
B (15)	4.351,20	4.481,74	4.616,19	4.754,67	4.897,31	5.044,23	5.195,56	5.351,43	5.511,97	5.677,33	5.847,65	6.023,08	6.203,77	6.389,88	6.581,58
C (20)	4.558,40	4.695,15	4.836,01	4.981,09	5.130,52	5.284,43	5.442,97	5.606,26	5.774,44	5.947,68	6.126,11	6.309,89	6.499,19	6.694,16	6.894,99
D (25)	4.807,04	4.999,32	5.199,29	5.407,27	5.623,56	5.848,50	6.082,44	6.325,74	6.578,77	6.841,92	7.115,59	7.400,22	7.696,23	8.004,07	8.324,24
E (30)	5.097,12	5.301,00	5.513,04	5.733,57	5.962,91	6.201,43	6.449,48	6.707,46	6.975,76	7.254,79	7.544,98	7.846,78	8.160,65	8.487,08	8.826,56
F (35)	5.428,64	5.672,93	5.928,21	6.194,98	6.473,75	6.765,07	7.069,50	7.387,63	7.720,07	8.067,48	8.430,51	8.809,88	9.206,33	9.620,61	10.053,54
G (40)	5.801,60	6.062,67	6.335,49	6.620,59	6.918,52	7.229,85	7.555,19	7.895,18	8.250,46	8.621,73	9.009,71	9.415,14	9.838,83	10.281,57	10.744,24

Cargo: Contador

REFERÊNCIA: ES - II

	1 (até 3a)	2 (até 6a)	3 (até 9a)	4 (até 12a)	5 (até 15a)	6 (até 18a)	7 (até 21a)	8 (até 24a)	9 (até 27a)	10 (até 30 a)	11 (até 33a)	12 (até 36a)	13 (até 39a)	14 (até 41a)	15 (até 45a)
A (10)	4.765,60	4.908,57	5.055,83	5.207,50	5.363,72	5.524,64	5.690,38	5.861,09	6.036,92	6.218,03	6.404,57	6.596,70	6.794,61	6.998,44	7.208,40
B (15)	5.003,88	5.154,00	5.308,62	5.467,87	5.631,91	5.800,87	5.974,89	6.154,14	6.338,77	6.528,93	6.724,80	6.926,54	7.134,34	7.348,37	7.568,82
C (20)	5.242,16	5.399,42	5.561,41	5.728,25	5.900,10	6.077,10	6.259,41	6.447,20	6.640,61	6.839,83	7.045,02	7.256,38	7.474,07	7.698,29	7.929,24
D (25)	5.528,10	5.749,22	5.979,19	6.218,36	6.467,09	6.725,77	6.994,81	7.274,60	7.565,58	7.868,20	8.182,93	8.510,25	8.850,66	9.204,69	9.572,87
E (30)	5.861,69	6.096,16	6.340,00	6.593,60	6.857,35	7.131,64	7.416,91	7.713,58	8.022,12	8.343,01	8.676,73	9.023,80	9.384,75	9.760,14	10.150,55
F (35)	6.242,94	6.523,87	6.817,44	7.124,23	7.444,82	7.779,83	8.129,93	8.495,77	8.878,08	9.277,60	9.695,09	10.131,37	10.587,28	11.063,71	11.561,57
G (40)	6.671,84	6.972,07	7.285,82	7.613,68	7.956,29	8.314,33	8.688,47	9.079,45	9.488,03	9.914,99	10.361,16	10.827,42	11.314,65	11.823,81	12.355,88

CARGO: Procurador

REFERÊNCIA: PR - II

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
A	7.485,10	8.083,91	8.730,62	9.429,07	10.183,40	11.099,90	12.098,89	13.187,79	14.374,69	15.668,42	17.078,57	18.615,65	20.291,05

CARGO: Professor de Nível Técnico II (Extinção na vacância)

REFERÊNCIA: PL - V (valor-hora)

	1 (até 3a)	2 (até 6a)	3 (até 9a)	4 (até 12a)	5 (até 15a)	6 (até 18a)	7 (até 21a)	8 (até 24a)	9 (até 27a)	10 (até 30 a)	11 (até 33a)	12 (até 36a)	13 (até 39a)	14 (até 41a)	15 (até 45a)
A (10)	26,94	27,74	28,58	29,43	30,32	31,23	32,16	33,13	34,12	35,15	36,20	37,29	38,40	39,56	40,74
B (15)	28,28	29,13	30,01	30,91	31,83	32,79	33,77	34,78	35,83	36,90	38,01	39,15	40,32	41,53	42,78
C (20)	29,63	30,52	31,43	32,38	33,35	34,35	35,38	36,44	37,53	38,66	39,82	41,01	42,24	43,51	44,82
D (25)	31,25	32,50	33,80	35,15	36,55	38,02	39,54	41,12	42,76	44,47	46,25	48,10	50,03	52,03	54,11
E (30)	33,13	34,46	35,83	37,27	38,76	40,31	41,92	43,60	45,34	47,16	49,04	51,00	53,04	55,17	57,37
F (35)	35,29	36,87	38,53	40,27	42,08	43,97	45,95	48,02	50,18	52,44	54,80	57,26	59,84	62,53	65,35
G (40)	37,71	39,41	41,18	43,03	44,97	46,99	49,11	51,32	53,63	56,04	58,56	61,20	63,95	66,83	69,84

TABELA B - CARGO DE PROFESSOR (Lei Complementar Nº. 63, de 12 de dezembro de 2019)

CLASSE I - Ensino Superior

REFERÊNCIA: PL - I (valor-hora)

	1 (até 3a)	2 (até 6a)	3 (até 9a)	4 (até 12a)	5 (até 15a)	6 (até 18a)	7 (até 21a)	8 (até 24a)	9 (até 27a)	10 (até 30 a)	11 (até 33a)	12 (até 36a)	13 (até 39a)	14 (até 41a)	15 (até 45a)
A (10)	23,02	23,71	24,42	25,15	25,91	26,69	27,49	28,31	29,16	30,04	30,94	31,86	32,82	33,81	34,82
B (15)	24,17	24,89	25,64	26,41	27,20	28,02	28,86	29,73	30,62	31,54	32,48	33,46	34,46	35,49	36,56
C (20)	25,32	26,08	26,86	27,67	28,50	29,35	30,23	31,14	32,07	33,04	34,03	35,05	36,10	37,18	38,30
D (25)	26,71	27,78	28,89	30,04	31,24	32,49	33,79	35,15	36,55	38,01	39,53	41,12	42,76	44,47	46,25
E (30)	28,31	29,45	30,62	31,85	33,12	34,45	35,83	37,26	38,75	40,30	41,91	43,59	45,33	47,14	49,03

F (35)	30,16	31,52	32,93	34,42	35,96	37,58	39,27	41,04	42,89	44,82	46,83	48,94	51,14	53,45	55,85
G (40)	32,23	33,68	35,20	36,78	38,43	40,16	41,97	43,86	45,83	47,90	50,05	52,30	54,66	57,12	59,69

REFERÊNCIA: PL - II (valor-hora)**CLASSE II - Especialista**

	1 (até 3a)	2 (até 6a)	3 (até 9a)	4 (até 12a)	5 (até 15a)	6 (até 18a)	7 (até 21a)	8 (até 24a)	9 (até 27a)	10 (até 30 a)	11 (até 33a)	12 (até 36a)	13 (até 39a)	14 (até 41a)	15 (até 45a)
A (10)	37,43	38,55	39,71	40,90	42,13	43,39	44,69	46,04	47,42	48,84	50,30	51,81	53,37	54,97	56,62
B (15)	39,31	40,49	41,70	42,95	44,24	45,57	46,93	48,34	49,79	51,29	52,82	54,41	56,04	57,72	59,45
C (20)	41,17	42,41	43,68	44,99	46,34	47,73	49,16	50,63	52,15	53,72	55,33	56,99	58,70	60,46	62,27
D (25)	43,42	45,16	46,96	48,84	50,79	52,83	54,94	57,14	59,42	61,80	64,27	66,84	69,51	72,30	75,19
E (30)	46,04	47,88	49,80	51,79	53,86	56,01	58,26	60,59	63,01	65,53	68,15	70,88	73,71	76,66	79,73
F (35)	49,03	51,24	53,55	55,96	58,47	61,11	63,85	66,73	69,73	72,87	76,15	79,57	83,16	86,90	90,81
G (40)	52,40	54,76	57,22	59,80	62,49	65,30	68,24	71,31	74,52	77,87	81,38	85,04	88,87	92,86	97,04

REFERÊNCIA: PL - III (valor-hora)**Professor - CLASSE III - (Mestre)**

	1 (até 3a)	2 (até 6a)	3 (até 9a)	4 (até 12a)	5 (até 15a)	6 (até 18a)	7 (até 21a)	8 (até 24a)	9 (até 27a)	10 (até 30 a)	11 (até 33a)	12 (até 36a)	13 (até 39a)	14 (até 41a)	15 (até 45a)
A (10)	43,68	44,99	46,34	47,73	49,16	50,63	52,15	53,72	55,33	56,99	58,70	60,46	62,27	64,14	66,07
B (15)	45,86	47,24	48,66	50,12	51,62	53,17	54,76	56,41	58,10	59,84	61,64	63,49	65,39	67,35	69,37
C (20)	48,05	49,49	50,98	52,51	54,08	55,70	57,37	59,10	60,87	62,69	64,57	66,51	68,51	70,56	72,68
D (25)	50,67	52,70	54,81	57,00	59,28	61,65	64,11	66,68	69,35	72,12	75,01	78,01	81,13	84,37	87,75
E (30)	53,73	55,88	58,11	60,44	62,85	65,37	67,98	70,70	73,53	76,47	79,53	82,71	86,02	89,46	93,04
F (35)	57,22	59,79	62,48	65,30	68,23	71,30	74,51	77,87	81,37	85,03	88,86	92,86	97,04	101,40	105,97
G (40)	61,14	63,90	66,77	69,78	72,92	76,20	79,63	83,21	86,95	90,87	94,96	99,23	103,69	108,36	113,24

REFERÊNCIA: PL - IV (valor-hora)**Professor - CLASSE VI - (Doutor)**

	1 (até 3a)	2 (até 6a)	3 (até 9a)	4 (até 12a)	5 (até 15a)	6 (até 18a)	7 (até 21a)	8 (até 24a)	9 (até 27a)	10 (até 30 a)	11 (até 33a)	12 (até 36a)	13 (até 39a)	14 (até 41a)	15 (até 45a)
A (10)	52,67	54,25	55,88	57,55	59,28	61,06	62,89	64,78	66,72	68,72	70,78	72,91	75,10	77,35	79,67
B (15)	55,30	56,96	58,67	60,43	62,24	64,11	66,03	68,01	70,05	72,16	74,32	76,55	78,85	81,21	83,65
C (20)	57,93	59,67	61,46	63,31	65,20	67,16	69,18	71,25	73,39	75,59	77,86	80,19	82,60	85,08	87,63
D (25)	61,09	63,54	66,08	68,72	71,47	74,33	77,30	80,39	83,61	86,95	90,43	94,05	97,81	101,72	105,79
E (30)	64,78	67,37	70,07	72,87	75,78	78,82	81,97	85,25	88,66	92,20	95,89	99,73	103,72	107,87	112,18
F (35)	69,00	72,10	75,35	78,74	82,28	85,98	89,85	93,90	98,12	102,54	107,15	111,97	117,01	122,28	127,78
G (40)	73,74	77,06	80,53	84,15	87,94	91,90	96,03	100,35	104,87	109,59	114,52	119,67	125,06	130,69	136,57

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Referência	Cargo	Valor
C-05	Assessor de Departamento	5.180,00
C-08	Assessor Especial	9.324,00
C-07	Assessor de Superintendência	7.770,00
C-09	Chefe de Gabinete da Superintendência	10.360,00
C-09	Diretor de Departamento	10.360,00
C-10	Diretor Pedagógico	13.468,00
C-06	Gerente	6.216,00
Subsídio	Superintendente	17.405,76
C-08	Vice-Diretor Pedagógico	9.324,00

Legislação:

Lei Complementar nº 47 , de 20 de dezembro de 2018,
Lei Complementar nº 51 , de 20 de dezembro de 2018,
Lei nº 7.107, DE 26 de março de 2019.
Lei complementar nº 63, de 12 de dezembro de 2019

Subsídio:

Lei nº 6.036/2012
Lei nº 6.095/2013
Lei nº 6.253/2014
Lei Complementar nº 25/2015
Lei nº 6.543/2016

Indaiatuba, 21 de janeiro de 2022

José Geraldo Garcia
Superintendente da FIEC

SAAE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº **104/2021** – Edital Nº **113/2021** – Processo Nº **123/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura de hidrômetros e outros serviços afins.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - **SAAE** nos usos de suas atribuições, e em consonância com o parecer jurídico que dos autos consta, tendo em vista ilegalidade passível de macular integralmente o procedimento, resolve **ANULAR** o certame em epígrafe nos termos do artigo 49, da Lei Federal no 8.666/93 para as devidas retificações.

Publique-se.

Indaiatuba, 19 de janeiro de 2022. **Eng.º Pedro Claudio Salla - Superintendente**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - EDITAL Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 03/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tampão de ferro fundido dúctil. O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma **ELETRÔNICA**, através do BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **04 de fevereiro de 2022**, às **09h00**. Maiores informações, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos do **SAAE**, através do telefone: (19) 3834-9445.

Indaiatuba, 20 de janeiro de 2022. **ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente**



Salto, 19 de janeiro de 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAI
CNPJ: 07.078.236/0001-90

Convocação para 1ª Assembleia Geral Ordinária 2022

O Prefeito do Município de Indaiatuba, Exmo Sr. NILSON ALCIDES GASPAR, no exercício da Presidência do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai e atendendo o disposto no Capítulo X, artigo 19º do estatuto, convoca os componentes do Conselho de Prefeitos para a 1ª Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 10h00min da manhã do dia 26 de janeiro de 2022 na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, no Gabinete do Prefeito, situada à Avenida Engº Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 – Jardim Esplanada, Indaiatuba – SP e para quem não puder comparecer presencialmente, transmitiremos por videoconferência pelo App Meet e o link será enviado no dia anterior à reunião.

Pauta:

1. Aprovação da ATA da reunião anterior;
2. Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos e indicação do Tesoureiro, Superintendente e membros da Diretoria Técnica, conforme estatuto;
3. Outros assuntos.

Solicitamos a gentileza de confirmar presença através do e-mail administracao@consorciopirai.sp.gov.br, desde já agradecemos pela compreensão e colaboração.

Atenciosamente,



Vanessa Cristina do Carmo Kuhl
Superintendente do CONIRPI



**Ata de 2ª Assembleia Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai
05/10/2021**

Aos cinco dias de outubro de dois mil e vinte e um, às 10:00 (dez) horas, no Gabinete do Prefeito de Indaiatuba, situado Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, n.º 2.800, Jardim Esplanada em Indaiatuba-SP., e ainda por meio de videoconferência, conforme convocação constante do Capítulo X, art. 19, do Estatuto, reuniram-se o Prefeito do Município de Indaiatuba, Sr. Nilson Alcides Gaspar, Presidente do CONIRPI; o Prefeito da Estância Turística de Salto, Sr. José Laerte Sonsin Junior; Vice-Presidente do CONIRPI; o Prefeito da Estância Turística de Itú, Sr. Guilherme Gazolla; o Prefeito do Município de Cabreúva, Sr. Antonio Carlos Mangini, registra-se por este documento presentes os vereadores Giancarlo Moreira Gama e Vitor Davi Ricci Camargo de Cabreúva, os vereadores Alexandre Carlos Perez e Wilson José dos Santos de Indaiatuba, os vereadores Normino José de Oliveira, Antonio Luis da Silveira e Maria do Carmo Thomaz Piunti de Itú e também presentes Vanessa Cristina do Carmo Kuhl, Superintendente do CONIRPI e Superintendente Adjunta do SAAE Indaiatuba; Pedro Cláudio Salla, Superintendente do SAAE Indaiatuba; Ernivan Fernandes Balieiro, Superintendente do SAAE de Salto; Reginaldo Pereira dos Santos, Superintendente da Companhia Ituana de Saneamento – CIS; Maxwell Cavalcante Rodrigues Secretário de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Indaiatuba; Dr. Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, representante de Eduardo Queiroz Sociedade Individual de Advocacia; Dr. Fabricio Alessandro Barbosa, Ouvidor do SAAE Indaiatuba; Karoline Monaro, Diretora de Departamento do SAAE Indaiatuba; Cesar Henrique Wulk, Diretor Financeiro do SAAE Indaiatuba; Paulo Roberto Gennari, Gerente do SAAE Indaiatuba; Rita de Cássia Von Ah representante de Rita de Cássia Von Ah – Me; Ellen Lira de Souza, Técnica em Edificações do SAAE Indaiatuba; e Sr. Francisco Moschini. A reunião teve início com a palavra da Superintendente do CONIRPI, Vanessa Cristina do Carmo Kuhl, que agradeceu a presença de todos e destacou a necessidade da convocação desta reunião, conforme itens registrados na ata da Assembleia Geral Ordinária, a saber: **1. Aprovação da proposta de valores para o aporte dos Contratos de Rateio referente a receita para o PPA 2022-2025; 2. Suplementação orçamentária de fichas; 3. Informações sobre o Termo de Compromisso para implementação da Barragem do Pirai – Análise Caixa; 4. Informações sobre os processos de licitações do exercício de 2021; 5. Alteração de membros da Diretoria Técnica do CONIRPI; 6. Outros assuntos.** A Superintendente Vanessa previamente colocou em discussão e votação o nome da Técnica Ellen Lira de Souza para secretariar especialmente esta assembleia, tendo sido aprovado por unanimidade. Dando início ao cumprimento da pauta, sobre o **item “1”** referente a aprovação dos valores de contribuição a serem repassados por meio de Contratos de Rateio para o exercício de **2022** em R\$ 0,30 por hab/mês considerando os dados do IBGE de 2010, desta forma os valores a serem repassados pelos municípios serão: Cabreúva, população 41.604 – R\$ 149.774,40 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); Indaiatuba, população 201.619 – R\$ 725.828,40 (setecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); Itú, população 154.147 – R\$ 554.929,20 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos); Salto, população 105.516 – R\$ 379.857,60 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); para o exercício de **2023** em R\$ 0,35 por hab/mês considerando os dados do IBGE de 2010, desta forma os valores a serem repassados pelos municípios serão: Cabreúva, população 41.604 – R\$ 174.736,80 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); Indaiatuba, população 201.619 – R\$ 846.799,80 (oitocentos e quarenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); Itú, população 154.147 – R\$ 647.417,40 (seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos); Salto, população 105.516 – R\$ 443.167,20 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e sessenta e sete reais e vinte centavos); para o exercício de **2024** em R\$ 0,40 por hab/mês considerando os dados do IBGE de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



2010, desta forma os valores a serem repassados pelos municípios serão: Cabreúva, população 41.604 – R\$ 199.699,20 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos); Indaiatuba, população 201.619 – R\$ 967.771,20 (novecentos e sessenta e sete mil e setecentos e setenta e um reais e vinte centavos); Itu, população 154.147 – R\$ 739.905,60 (setecentos e trinta e nove mil e novecentos e cinco reais e sessenta centavos); Salto, população 105.516 – R\$ 506.476,80 (quinhentos e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);); para o exercício de **2025** em R\$ 0,45 por hab/mês considerando os dados do IBGE de 2010, desta forma os valores a serem repassados pelos municípios serão: Cabreúva, população 41.604 – R\$ 224.661,60 (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); Indaiatuba, população 201.619 – R\$ 1.088.742,60 (um milhão e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); Itu, população 154.147 – R\$ 832.393,80 (oitocentos e trinta e dois mil e trezentos e noventa e tres reais e oitenta centavos); Salto, população 105.516 – R\$ 569.786,40 (quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); os valores serão divididos em duas parcelas anuais, sendo a primeira parcela até os trinta e um dias do mês de março de cada ano e a segunda parcela até os trinta dias do mês de setembro de cada ano. **As decisões foram aprovadas por unanimidade.** Prosseguindo para o item “2” da pauta referente as suplementações orçamentárias de fichas, foram apresentados os valores suplementados por superávit e **todos os valores foram aprovados por unanimidade.** Prosseguindo para o item “3” da pauta referente ao Termo de Compromisso para implementação da Barragem do Pirai, foi informado que a Caixa Econômica Federal está finalizando a análise do Projeto Executivo. Prosseguindo ao item “4” da pauta referente aos processos licitatórios em andamento foi apresentado o Pregão Eletrônico nº 01/2021 para contratação de empresa especializada em coleta e análises de comunidades aquáticas e análise de água doce superficial e **foi aprovado por unanimidade.** Ainda referente ao item quatro sobre a licitação para contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos para celebração de contratos de parcerias público-privadas, foi informado que o processo está pronto para licitação e apenas aguardará a conclusão da tramitação da verba estadual e no caso de alguma impossibilidade de formalizar o trâmite da referida verba, deverá prosseguir o andamento da licitação sendo que **essas tratativas foram aprovadas por unanimidade.** Retomou a palavra a Superintendente Vanessa em continuação ao item “5” da pauta: **Alteração de Membros da Diretoria Técnica do CONIRPI,** noticiando aos presentes que houve *vacância* aos cargos de Diretor Operacional e de Diretor Administrativo os quais eram ocupados respectivamente pelos Sr. Sandro de Almeida Lopes Coral, Superintendente do SAAE de Indaiatuba e, Sr. Vicent Robert Roland Menu, Superintendente da CIS-Itú. A *vacância* ocorreu pelo desligamento de ambos dos cargos de Superintendente do SAAE de Indaiatuba e de Superintendente da CIS-ITÚ. Assim ante a necessidade de preenchimento dos cargos de Diretor Operacional e Diretor Financeiro, bem como ao teor dos artigos, 26, § 3º, 28, VI, e artigo 33 do Estatuto, a Superintendente passou a palavra ao Presidente que encaminhou para deliberação e aprovação os nomes dos Srs. Pedro Claudio Salla, Superintendente do SAAE de Indaiatuba e de Reginaldo Pereira dos Santos, Superintendente da CIS-Itú, para ocuparem respectivamente os cargos *Diretor Operacional* e de *Diretor Administrativo* do CONIRPI. **As indicações foram aprovadas por unanimidade.** Foram aceitos os cargos pelos nomeados nesta data de 05/10/2021, e **ato contínuo registrou-se as respectivas posses aos cargos de Diretor Operacional e Diretor Administrativo.** Prosseguindo para o item “6” da pauta, “Outros Assuntos”, a Superintendente falou sobre a necessidade de nomear a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis para levantamentos, mensuração de valores, lançamentos contábeis e eventuais baixas dos bens do CONIRPI, a indicação dos membros de cada município será feita por ofício para a oportuna lavra de portaria própria. Ainda sobre item “6” da pauta a Superintendente informou sobre a solicitação do Tribunal de Contas referente a necessidade de encaminhamento pelos representantes dos Municípios Membros e Diretoria Técnica, dos Informes de Rendimentos para o ano 2021 referente ao **Exercício 2020**, podendo os referidos documentos serem encaminhados em envelopes lacrados. Prosseguindo a Superintendente passou novamente a palavra ao Presidente que expôs a necessidade de pagamento da diferença entre o valor avaliado pela Caixa Econômica Federal e o valor avaliado por perito judicial nas desapropriações em curso



que somam aproximadamente 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) o qual foi aceito e acordado pelos Prefeitos representantes dos Municípios Membros do Conirpi e que farão oportunamente as transferências de valores de suas próprias receitas proporcionalmente ao número de habitantes de cada município, sendo **aprovado por unanimidade**. Não havendo outros assuntos e interessados em se manifestar, o Presidente do CONIRPI deu por encerrada a reunião, agradeceu o empenho de todos e para constar, foi lavrada a presente Ata.

Nilson Alcides Gaspar
Prefeito do Município de Indaiatuba e Presidente do CONIRPI

Laerte Sonsin Junior
Prefeito da Estancia Turística de Salto e Vice Presidente do CONIRPI

Antonio Carlos Mangini
Prefeito do Município de Cabreúva

Guilherme Gazzola
Prefeito da Estancia Turística de Itú

Vanessa Cristina do Carmo Kuhl
Superintendente Adjunta do SAAE Indaiatuba e Superintendente do CONIRPI

Pedro Cláudio Salla
Superintendente do SAAE Indaiatuba e Diretor Operacional do CONIRPI

Reginaldo Pereira dos Santos
Superintendente da CIS - ITÚ
Diretor Administrativo do CONIRPI

Ellen Lira de Souza
Técnica em Edificações do SAAE Indaiatuba e Secretária Especial do CONIRPI

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS**CONVOCAÇÃO - 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Presidente do CRCS - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Indaiatuba, usando de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados através do **Decreto nº 14.425/2021**, para participar da **9ª Reunião Ordinária do CRCS**, a ser realizada no **dia 27 de janeiro de 2022**, às **14h00**, através de sala virtual, que terá a seguinte Ordem do Dia:

- 1) *Abertura (Presidente);*
- 2) *Apresentação da proposta da revisão das Tarifas de Água e Esgoto;*
- 3) *Apresentação do Parecer Consolidado (ARES-PCJ);*
- 4) *Apreciação da proposta e do conteúdo do Parecer Consolidado (Membros);*
- 5) *Outros Assuntos.*

Contamos com a presença e participação de todos.

Indaiatuba, 20 de janeiro de 2022.

Edmilson de Lima Luz

Presidente do CRCS

IMPrensa OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAIATUBA (**Lei Nº 6683/17**) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: **Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br